Anexo da Portaria Conjunta TRE-SE 9/2022

Glossário da Premiação do Selo dos Cartórios para 2022

Introdução

O presente Glossário regulamenta os critérios de avaliação dos eixos temáticos com vistas à concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em Sergipe, de acordo com a Resolução 1/2021 que instituiu tal premiação.

O objetivo deste Glossário, portanto, é possibilitar transparência ao processo de avaliação e concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais, permitindo que se dê de forma clara, objetiva e equitativa.

O Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) aplicará as regras aqui contidas em relação aos dados coletados de janeiro a dezembro de 2022.

Sumário

1. Eixo Temático Gestão Cartorária

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.2 Realização de Exames Periódicos de Saúde

1.3 Consumo Eficiente de Papel

1.4 Quantidade de Impressões

1.5 Consumo de Energia Elétrica

1.6 Consumo de Água

1.7 Ações de Acessibilidade

1.8 Prazos Administrativos

2. Eixo Temático Produtividade

2.1 Julgamentos de mais processos que os distribuídos (Meta 1 do CNJ)

2.2 Julgamento de processos antigos (Meta 2 do CNJ)

2.3 Julgamento de ilícitos eleitorais (Meta 4 do CNJ)

3. Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral

3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro

3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário

3.4 Solicitações da(o) cidadã(o) através da Ouvidoria Eleitoral

3.5 Agenda 2030 do Poder Judiciário

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

5. Pontuações por Categoria de Premiação

1. Eixo Temático GESTÃO CARTORÁRIA (pontuação máxima: 240 pontos)

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.1.1 Requisito

Percentual da força de trabalho total participante em, pelo menos, duas ações (presenciais ou não) de qualidade de vida no trabalho.

1.1.2 Pontuação

Até 30 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de servidoras(es) efetivas(os) e requisitadas(os) dos Cartórios participantes das ações de qualidade de vida:

a) de 20% até 50% (10 pontos)
b) acima de 50% (30 pontos)

Para que seja considerada a presença no cálculo do percentual acima, cada servidor(a) deve participar ao menos de dois dos eventos da SGP, incluindo as reuniões realizadas nas visitas aos Cartórios pela Psicóloga do Tribunal.

1.1.3 Comprovação

Com base nas listas de presença nos eventos de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho definidas pela SGP.

1.1.4 Forma de cálculo

Percentual de participação = Quantidade de servidoras(es) que participaram de pelo menos dois eventos X 100 / Quantidade de servidoras(es) lotados no Cartório.

1.1.5 Pontuação máxima: 30 pontos

A(o) servidora ou servidor que tiver sua lotação alterada terá contadas as participações apenas no Cartório em que laborou por mais tempo durante o período de análise e somará na quantidade de servidoras(es) lotadas(os) apenas em tal Cartório.

1.2 Realização de Exames Periódicos de Saúde

1.2.1 Requisito

Percentual de servidoras(es) efetivos e requisitados com função de confiança lotados no Cartório que atenderam à convocação da SEASA e cumpriram o prazo para realização de exames periódicos.

1.2.2 Pontuação

30 pontos para 100% dos servidoras(es) convocados com exames periódicos realizados.

1.2.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SGP.

1.2.4 Forma de cálculo

Percentual de participação = Quantidade de servidoras(es) convocados que realizaram exames periódicos X 100 / Quantidade de servidoras(es) convocados do Cartório.

1.2.5 Pontuação máxima: 30 pontos

O(a) servidor(a) que tiver sua lotação alterada terá contada a participação apenas para o Cartório em que laborou por mais tempo durante o período de análise e somará na quantidade de servidores lotados apenas em tal Cartório.

Se nenhum(a) servidor(a) do Cartório receber convocação para realização de exame periódico, o Cartório recebe 30 pontos.

1.3 Consumo Eficiente de Papel

1.3.1 Requisito

Solicitar quantidade igual ou inferior de resmas de papel que em 2020.

1.3.2 Pontuação

Zero (mais resmas que em 2020) ou 15 pontos (igual ou menos resmas que em 2020).

1.3.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.3.4 Forma de cálculo

X = Quantidade solicitada em 2020 – Quantidade solicitada em 2022; se X for menor que zero, não pontua; se X for maior ou igual a zero, pontua.

1.3.5 Pontuação máxima: 15 pontos

Será considerada a quantidade de resmas fornecidas ao Cartório Eleitoral independente do seu efetivo uso.

1.4 Quantidade de Impressões

1.4.1 Requisito

Imprimir menor quantidade que em 2020.

1.4.2 Pontuação

a) Redução de 0,5% a 10% das impressões em relação a 2020: 10 pontos;

b) Redução de mais de 10% a 20% das impressões em relação a 2020: 15 pontos;
b) Redução de mais de 20% das impressões em relação a 2020: 20 pontos.

1.4.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela STI.

1.4.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Quantidade de impressos em 2020 – Quantidade de impressos em 2022.

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de diminuição: Número de redução x 100 / Número de impressões de 2020

1.4.5 Pontuação máxima: 20 pontos

1.5 Consumo de Energia Elétrica

1.5.1 Requisito

Redução na quantidade de quilowatts consumidos.

1.5.2 Pontuação

a) Redução de 0,1% a 10% de quilowatt consumido em relação a 2020 recebe 5 pontos;
b) Redução de mais de 10% a 25% de quilowatt consumido em relação a 2020 recebe 10 pontos;
c) Redução de mais de 25% de quilowatt consumido em relação a 2020 recebe 25 pontos.

1.5.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.5.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Quilowatt consumido em 2020 – Quilowatt consumido em 2022

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de redução: número de quilowatt reduzido x 100 / quilowatts consumidos em 2020

1.5.5 Pontuação máxima: 25 pontos

Para os Cartórios da Capital será considerada a quantidade de quilowatt consumida no Fórum Desembargador Aloísio de Abreu Lima.

Será atribuída a pontuação máxima aos Cartórios onde as despesas com energia não são de responsabilidade do TRE.

1.6 Consumo de Água

1.6.1 Requisito

Redução no consumo de metros cúbicos de água.

1.6.2 Pontuação

a) Redução de 0,1% a 10% de metros cúbicos consumidos em relação a 2020 recebe 5 pontos;
b) Redução de mais de 10% a 25% de metros cúbicos consumidos em relação a 2020 recebe 10 pontos;
c) Redução de mais de 25% de metros cúbicos consumidos em relação a 2020 recebe 25 pontos.

1.6.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.6.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Consumo de água em 2020 – Consumo de água em 2022

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de redução: Número do consumo de água reduzido x 100 / Consumo de água em 2020

1.6.5 Pontuação máxima: 25 pontos

Para os Cartórios da Capital será considerada a quantidade de metros cúbicos consumidos no Fórum Desembargador Aloísio de Abreu Lima.

Será atribuída a pontuação máxima aos Cartórios onde as despesas de água não são de responsabilidade do TRE.

1.7 Ações de Acessibilidade

1.7.1 Requisito

Realizar vistoria de acessibilidade nos locais de votação em ano eleitoral.

1.7.2 Pontuação

Vistoria em 100% dos locais de votação da Zona, recebe 35 pontos.

1.7.3 Comprovação

Com base nos dados levantados através do sistema Pré-Eleição ou por meio de relatórios enviados pelas zonas.

1.7.4 Forma de cálculo

Quantidade de Locais de Votação vistoriados x 100 / Quantidade Total de Locais de Votação
Quantidade de vistoria de 100% dos locais = 35 pontos

1.7.5 Pontuação máxima: 35 pontos

1.8 Prazos Administrativos

1.8.1 Requisito

Atender aos prazos administrativos relacionados a demandas externas feitas aos Cartórios.

1.8.2 Pontuação

Cumprimento de prazos administrativos de demandas externas feitas aos Cartórios pela COPEG e Corregedoria.

1.8.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

1.8.4 Forma de cálculo

1.8.4.1 Demandas de informação ou execução aos Cartórios Eleitorais pela COPEG

- Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe 30 pontos;
- Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.8.4.2 Demandas de informação ou execução aos Cartórios Eleitorais pela Corregedoria Regional Eleitoral

- Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe 30 pontos;
- Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.8.5 Pontuação máxima: 60 pontos

Serão consideradas para o cálculo apenas demandas que forem direcionadas a todas as Zonas Eleitorais.

2. Eixo Temático PRODUTIVIDADE (pontuação máxima: 180 pontos)

2.1 Julgamentos de mais processos que os distribuídos (Meta 1 do CNJ)

2.1.1 Requisito

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2.1.2 Pontuação

Pontuação de 60 pontos para julgamento de 100% ou mais da quantidade de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.
Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito, o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.1.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.1.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022.

2.1.5 Pontuação máxima: 60 pontos

2.2 Julgamento de processos antigos (Meta 2 do CNJ)

2.2.1 Requisito

Julgar os processos autuados até 31/12/2020.

2.2.2 Pontuação

Se julgar 30% ou mais dos processos autuados até 31/12/2020: 30 pontos;
Se julgar 50% ou mais dos processos autuados até 31/12/2020: 40 pontos;
Se julgar 80% ou mais dos processos autuados até 31/12/2020: 60 pontos.

2.2.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.2.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022.

2.2.5 Pontuação máxima: 60 pontos

Obs.:
Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito, o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.3 Julgamento de ilícitos eleitorais (Meta 4 do CNJ)

2.3.1 Requisito

Julgar os processos referentes às eleições de 2018 e 2020, distribuídos até 31/12/2021, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade.

2.3.2 Pontuação

Se julgar 30% ou mais dos processos referentes às eleições de 2020 e 40% ou mais dos processos referentes às eleições de 2018, distribuídos até 31/12/2021: 30 pontos;
Se julgar 40% ou mais dos processos referentes às eleições de 2020 e 60% ou mais dos processos referentes às eleições de 2018, distribuídos até 31/12/2021: 40 pontos;
Se julgar 60% ou mais dos processos referentes às eleições de 2020 e 90% ou mais dos processos referentes às eleições de 2018, distribuídos até 31/12/2021: 60 pontos.

2.3.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.3.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022.

2.3.5 Pontuação máxima: 60 pontos

Obs.:
Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito, o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

3. Eixo Temático AÇÕES VOLTADAS À SOCIEDADE (pontuação máxima: 165 pontos)

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral

3.1.1 Requisito

Promover ações (presenciais ou não) que favoreçam a divulgação de informações sobre o processo eleitoral.

3.1.2 Pontuação

Dez pontos para cada ação executada até o limite de 40 pontos.

3.1.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.1.4 Forma de cálculo

Número de ações realizadas multiplicado por 10, até o limite de 40 pontos.

3.1.5 Pontuação máxima: 40 pontos

A mesma ação que for desenvolvida em mais de um município ou em mais de um povoado receberá a pontuação para cada execução.

3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro

3.2.1 Requisito

Executar atividades (presenciais ou não) do programa Eleitor do Futuro nas escolas da Zona Eleitoral.

3.2.2 Pontuação

Dez pontos para cada escola que receber a ação até o limite de 40 pontos.

3.2.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.2.4 Forma de cálculo

Número de escolas com ações do Eleitor do Futuro multiplicado por 10, até o limite de 40 pontos.

3.2.5 Pontuação máxima: 40 pontos

A ação deve ser desenvolvida pelo Cartório Eleitoral seguindo o roteiro definido pela EJESE para o Programa Eleitor do Futuro.

3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário

3.3.1 Requisito

Executar ação (presencial ou não) de divulgação do programa Mesário Voluntário.

3.3.2 Pontuação

Serão atribuídos 10 pontos para cada ação de divulgação.

3.3.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.3.4 Forma de cálculo

Número de ações executadas multiplicado por 10, até o limite de 40 pontos.

3.3.5 Pontuação máxima: 40 pontos

3.4 Solicitações do cidadão através da Ouvidoria Eleitoral

3.4.1 Requisito

Atender no prazo definido pela Ouvidoria as demandas de cidadãos que forem encaminhadas aos Cartórios.

3.4.2 Pontuação

Resposta à(ao) cidadã(o) dentro do prazo: recebe 25 pontos.

3.4.3 Comprovação

Com base em informação repassada pela Ouvidoria ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

3.4.4 Forma de cálculo

Se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e responder no prazo, recebe 25 pontos; se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e não responder no prazo: não recebe a pontuação; se o Cartório não receber nenhuma demanda do cidadão, recebe 25 pontos.

3.4.5 Pontuação máxima: 25 pontos

3.5 Agenda 2030 do Poder Judiciário

3.5.1 Requisito

Executar ação relacionada à meta 9 para 2022 voltada à inovação.

3.5.2 Pontuação

Uma ação realizada recebe 20 pontos.

3.5.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelo Cartório ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

3.5.4 Forma de cálculo

Se o Cartório executou uma ação relacionada à meta 9 para 2022 voltada à inovação, alinhadas a qualquer Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS), recebe 20 pontos.

3.5.5 Pontuação máxima: 20 pontos

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

4.1 Eixo Temático Gestão Cartorária: pontuação máxima: 240 pontos

4.2 Eixo Temático Produtividade: pontuação máxima: 180 pontos

4.3 Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade: pontuação máxima: 165 pontos

Pontuação Máxima no Selo: 585 pontos

5. Pontuações por Categoria de Premiação

5.1 Selo Excelência: Cartório melhor colocado entre os que pontuarem acima de 555 pontos

5.2 Selo Diamante: pontuação acima de 526 pontos

5.3 Selo Ouro: pontuação de 410 a 526 pontos

5.4 Selo Prata: pontuação de 293 a 409 pontos

5.5 Abaixo de 293: não recebe premiação